

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.467, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.520.397,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.520.397,19 (Vinte e um milhões quinhentos e vinte mil e trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115127591 - SECULT	02799000000	445041	5.689.756,15
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	4.201.516,64
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	790.266,99
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	2.142.857,16
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339037	527.829,12
401010612212978338 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339140	745.918,36
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339033	3.212.591,48
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339039	113.437,36
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339093	69.454,16
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339037	131.957,28
401010642215008212 - POLÍCIA CIVIL	02500000001	339040	3.140.056,19
481011236415068866 - SECTET	02799000000	449051	586.384,60
792011854115278370 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	43.641,70
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339030	124.730,00
TOTAL			21.520.397,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.663, DE 18/06/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**